

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

A Srta. Vanessa Machado de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **17/05/2017 as 14:00 horas**, (protocolo até 13:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior nº.462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO

Aquisição de utensílios de trabalho e materiais de consumo diversos, para uso da SMS, com recursos do APSUS-PR.

II – DO VALOR MÁXIMO PREVISTO

Por se tratar de Recursos do APSUS - PR, oriundos das iniciativas 4161 e 4162 junto ao Banco Mundial (8201-BR), fica vetado a divulgação de preços de referência no edital de Licitação, ficando a critério do interessado propor seu preço final.

Parágrafo único: A possibilidade de rejeição de todas as propostas pelo Mutuário. Justifica-se a recusa de todas as ofertas quando não existe uma efetiva concorrência, as propostas não atendem às exigências, nenhum licitante cumpre os critérios de qualificação especificados ou o valor da proposta de menor preço avaliado é substancialmente mais elevada que o custo estimado atualizado ou que o orçamento existente. A falta de competitividade não será determinada apenas com base no número de licitantes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica:

09.001.10301.10012-036 3390.30.0000 (836) F: 383

09.001.10301.10012-036 3390.30.0000 (837) F: 383

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção mediante pedido de edital ou retirada do mesmo no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência da data fixada para realização da licitação.

Parágrafo único: Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às **13:30** horas do dia **17/05/2017** no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

ABERTURA: 17/05/2017

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2017

ABERTURA: 17/05/2017

HORAS: 14h00min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

V - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço POR ITEM.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às **13:30** horas do dia **17/05/2017** do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§1º: Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

§2º: A empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, para fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014, sendo que deverá apresentar juntamente com o Credenciamento (**Anexo 01**) ou no envelope 01 da Habilitação, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social Consolidado e alterações;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal conjunta previdenciária;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- d) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa trabalhista;
- g) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- h) CNPJ;
- i) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (**Anexo 02**);
- j) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- k) Os documentos em cópia deverão ser autenticados, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

A proposta deverá ser formulada conforme listagem do **Anexo 03** em 01 (uma) via, (**modelo proposta eletrônica**), contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

b) Valor Unitário e MARCA ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

c) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.

– Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

– Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

– A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

– A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

– Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

– As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

– Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistos por todos os presentes.

Parágrafo único: Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constatado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

a) O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

b) As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

c) Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

d) Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvindicação posterior.

e) Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 02 (dois) participantes, podendo assim, a participação até o segundo interessado por ordem de protocolo.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

d) A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

e) Será desclassificada a proposta de preço que:

-Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.

-Não atenderem as exigências deste Edital.

-Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

f) Em caso de empate, proceder-se-á de imediato sorteio, primeiramente considerando a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

g) Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

h) Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

a) Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, conforme minuta **Anexo 04**, sob pena de decair o direito a contratação.

b) A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

c) No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

d) A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

§1º: O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias após solicitados**.

§2º: A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**.

XII - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado após a entrega satisfatória dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal.

b) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;

c) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR sob pena de não ser recebida.

d) A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**; conter número da Licitação, do contrato, e demais informações necessárias.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS.

A fiscalização dos itens será feita pelo Município, através da SMS, a qual poderá rejeitar os itens em caso de não atendimento das condições do edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

b) A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

c) A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

d) A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

e) O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

f) Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

g) Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

h) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 26 de Abril de 2017.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 01

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2017.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei 8666/93.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 03:

Lista de relação e quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

| Lote 01 - Uniformes | | | | |
|---|---|-------|----------|----------|
| item | descrição | qtd | v. unit. | v. total |
| 1 | Camiseta de tecido poliester e viscose, a ser confeccionada para campanhas, cor branca, com estampa colorida, com o brasão e logo da campanha, inclusive nas mangas. (p,m,g, a definir) | 1.000 | | |
| 2 | Camiseta de tecido poliester e viscose, a ser confeccionada para campanhas, em cores a ser definidas, com serigrafia do brasão e logo da campanha, inclusive nas mangas. (p,m,g, a definir) | 500 | | |
| 3 | Conjunto de calça e jaleco manga longa, tecido oxford na cor cinza, molde feminino, com bolsos laterais, com cintura elastica, bordado brasão municipal e indicação do local de trabalho. | 51 | | |
| 4 | Conjunto de calça e jaleco manga longa, tecido oxford na cor cinza, molde masculino, com bolsos laterais, com cintura elastica, bordado brasão municipal e indicação do local de trabalho. | 6 | | |
| 5 | Jalecos de tecido sarja de microfibra modelo cinturado com botões, manga longa, cor branca, bolsos, gola, bordado brasão, e identificação a definir, feito sob medida para cada usuario. | 50 | | |
| vencedor deve apresentar amostras em 05 (cinco) dias uteis. Após a aprovação da amostra, a empresa contratada deverá tirar as medidas de cada usuário na sede da Secretaria, em até 10 (dez) dias uteis. | | | | |

| Lote 02 - Utensilios e Materiais de Trabalho | | | | |
|--|--|-----|----------|----------|
| item | descrição | qtd | v. unit. | v. total |
| 1 | bola plastica (dente de leite) | 15 | | |
| 2 | bloqueador solar de uso profissional FPS 58 ou maior, oil free, não comedogenico, resistente a agua, hipoalergenico, que possua registro na ANVISA, validade livre de 02 anos, bisnaga com no minimo 120g. | 600 | | |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

| | | | | |
|---|---|-----|--|--|
| 3 | Estojo para materiais primeiro socorro G, com duas bandejas articuladas, 16 divisões, 2 mini estojos com até 4 compartimentos cada um, fecho duplo, alça para cadeado, comp 44cm, larg 24cm, alt 22cm, material polipropileno, cor branco e vermelho. | 30 | | |
| 4 | protetor labial FPS 30, incolor, de longa duração, em formato bastão de no mínimo 4,5g, validade livre de 02 anos. | 600 | | |
| 5 | sapato para trabalho, com CA, impermeavel, sem bico, cor branco, com elastico, numeração a definir. | 38 | | |
| apresentar amostra em 05 (cinco) dias uteis. | | | | |

| Lote 03 - Materiais de Higiene - Familia Paranaense Res. 396/2014 | | | | |
|--|---|-----|----------|----------|
| item | descrição | qtd | v. unit. | v. total |
| 1 | Condicionador Infantil 350 ml | 120 | | |
| 2 | Cotonete cx c/ 75und. | 120 | | |
| 3 | Fralda Infantil P, pacote com 32 unidades | 120 | | |
| 4 | Lenço umedecido, refil com 70 und. | 120 | | |
| 5 | Sabonete infantil 80g | 120 | | |
| 6 | Shampoo infantil 350 ml | 120 | | |
| 7 | Talco infantil 200g. | 120 | | |
| | | | | |

| Lote 04 - Suprimentos para Impressoras | | | | |
|---|---|-----|----------|----------|
| item | descrição | qtd | v. unit. | v. total |
| 1 | Cartucho jato de tinta original HP 60a color | 5 | | |
| 2 | Cartucho jato de tinta original HP 60a preto | 10 | | |
| 3 | Cartucho jato de tinta original HP 662 XL color | 20 | | |
| 4 | Cartucho jato de tinta original HP 662 XL preto | 40 | | |
| 5 | Cartucho jato de tinta original HP 950 XL preto | 15 | | |
| 6 | Cartucho jato de tinta original HP 951 XL ciano | 5 | | |
| 7 | Cartucho jato de tinta original HP 951 XL magenta | 5 | | |
| 8 | Cartucho jato de tinta original HP 951 XL yellow | 5 | | |
| 9 | Cartucho laser original BROTHER TN 580 | 10 | | |
| 10 | Cartucho laser original HP CB 435 | 10 | | |
| 11 | Cartucho laser original HP CE 283 | 10 | | |
| 12 | Cartucho laser original HP CE 285 | 10 | | |
| 13 | Cartucho laser original SAMSUNG D 101 | 20 | | |
| 14 | Cartucho laser original SAMSUNG D 3470 | 10 | | |
| 15 | Cilindro-drum original BROTHER DR 620 | 3 | | |
| | | | | |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

| LOTE 05 - MATERIAL GRAFICO | | | | |
|----------------------------|---|-------|----------|----------|
| item | descrição | qtd | v. unit. | v. total |
| 1 | Baner em lona com ilhos tamanho 03 metros de comprimento X 02 metros de altura | 20 | | |
| 2 | Bloco 14 cm de comprimento X 20,5 cm de altura,100 folhas , papel tipo sulfite, impressão na cor preta , somente frente | 1.000 | | |
| 3 | Bloco 20,5 cm de altura X 30 cm de comprimento 100 folhas papel tipo sulfite , cor branca,impressão frente na cor preta . | 1.000 | | |
| 4 | Bloco 30 cm de altura X 20,5 de comprimento 100 folhas papel tipo sulfite , cor barnca,impressão frente , na cor preta . | 1.000 | | |
| 5 | Bloco 30 cm de altura X 20,5 de comprimento 100 folhas papel tipo sulfite , cor barnca,impressão frente e verso na cor preta . | 1.000 | | |
| 6 | Carimbo automatico tamanho grande | 200 | | |
| 7 | Carimbo automatico tamanho médio | 200 | | |
| 8 | Carimbo automatico tamnho pequeno | 200 | | |
| 9 | Cartazes papel colche impressão colorida tamanho 40cm de largura X 50 cma de altura | 200 | | |
| 10 | Envelope na cor branca , tamanho 23 cm de altura por 32,5 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 11 | Envelope na cor branca , tamanho 24 cm de altura por 34 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 12 | Envelope na cor amarela, tamanho 11cm de altura por 17 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 13 | Envelope na cor amarela, tamanho 16,5 cm de altura por 23 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 14 | Envelope na cor amarela, tamanho 23 cm de altura por 32,5 cm de comprimento.Com brasão da prefeitura e também dados do munució em escrita na cor verde. | 5.000 | | |
| 15 | Envelope na cor amarela, tamanho 24 cm de altura por 34 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 16 | Envelope na cor amarela, tamanho 26 cm de altura por 36 cm de comprimento. | 5.000 | | |
| 17 | Ficha em papel cartão, na cor branca tamanho 11 cm de altura X 18,5 de comprimento 180 grama, impressão frente e verso, na cor preta | 2.000 | | |
| 18 | Ficha em papel cartão, na cor amarela , tamanho de 7 cm de alturaX10 cm de comprimento,180 grama,impressão somente na frente , na cor preta. | 2000 | | |
| 19 | Ficha em papel cartão, na cor amarela tamanho 11 cm de altura X 18,5 de comprimento 180 grama, impressão frente e verso, na cor preta | 2.000 | | |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

| | | | | |
|----|--|--------|--|--|
| 20 | Ficha em papel cartão, na cor branca tamanho 14 cm de altura X 20,5 de comprimento 180 grama, impressão frente e verso, na cor preta | 5.000 | | |
| 21 | Ficha em papel cartão, na cor branca, tamanho 9,5 cm de comprimento X 11,5 de altura, 180 grama, impressão frente e verso, na cor preta. | 2.000 | | |
| 22 | Impresso 15X21 papel branco para panfleto | 10.000 | | |
| 23 | Impresso 15X21 papel jornal para panfleto | 10.000 | | |
| 24 | Receituário a para medicamento controlado, em papel azul em blocos com 20 folhas numerado e picotado | 240 | | |
| | | | | |

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 05

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühler Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 - XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2016**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxx**, conforme projeto anexo ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de **R\$ 000,00** (xxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§1º: O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após solicitados.

§2º: A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

§3º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de compras, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, deverá conter o respectivo **número da Tomada de Preços 1/2017, número do contrato ___/2017.**

§1º: A Nota Fiscal deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**, aos cuidados de Werther Bobato.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não será reajustado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal ou substituto designado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

c) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§1º: Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§2º: Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

§1º: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§2º: Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Parágrafo único: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:
xxx
CPF:000

xxx
CPF:000